

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 24 de junho de 2015 (pedido de decisão prejudicial do Vrhovno sodišče — Eslovénia) — Hotel Sava Rogaska, Gostinstvo, turizem in storitve, d.o.o./República da Eslovénia

(Processo C-207/14) ⁽¹⁾

(Reenvio prejudicial — Aproximação das legislações — Águas minerais naturais — Diretiva 2009/54/CE — Artigo 8.º, n.º 2 — Anexo I — Proibição de comercialização sob várias designações comerciais de uma «água mineral natural proveniente da mesma nascente» — Conceito)

(2015/C 279/17)

Língua do processo: esloveno

Órgão jurisdicional de reenvio

Vrhovno sodišče

Partes no processo principal

Recorrente: Hotel Sava Rogaska, Gostinstvo, turizem in storitve, d.o.o.

Recorrida: República da Eslovénia

Dispositivo

O conceito de «água mineral natural proveniente da mesma nascente» que figura no artigo 8.º, n.º 2, da Diretiva 2009/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à exploração e à comercialização de águas minerais naturais, deve ser interpretado no sentido de que designa uma água mineral natural explorada através de uma ou várias emergências naturais ou perfuradas, que tem por origem um só e mesmo lençol ou um só e mesmo jazigo subterrâneo, se, em todas as emergências naturais ou perfuradas, essa água possui, à luz dos critérios enunciados no anexo I da referida diretiva, características idênticas que permanecem estáveis dentro da gama de flutuações naturais.

⁽¹⁾ JO C 202, de 30.06.2014.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 25 de junho de 2015 (pedido de decisão prejudicial do Landgericht Mannheim — Alemanha) — Saatgut-Treuhandverwaltungs GmbH/Gerhard und Jürgen Vogel GbR, Jürgen Vogel, Gerhard Vogel

(Processo C-242/14) ⁽¹⁾

«Reenvio prejudicial — Proteção comunitária das variedades vegetais — Regulamento (CE) n.º 2100/94 — Exceção prevista no artigo 14.º — Utilização pelos agricultores do produto da colheita para fins de multiplicação sem autorização do titular — Obrigação de pagamento pelos agricultores de uma remuneração equitativa por essa utilização — Prazo em que deve ser feito o pagamento dessa remuneração para poder beneficiar da exceção — Possibilidade de o titular recorrer ao artigo 94.º — Violação»

(2015/C 279/18)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Landgericht Mannheim

Partes no processo principal

Demandante: Saatgut-Treuhandverwaltungs GmbH